

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS NO VALOR DE R\$ 7.445.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 7.445.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1642/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Administração e da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, no valor de R\$ 10.042.220,15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1619/2011.

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 10.042.220,15 (dez milhões, quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0465/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1639/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar,

**ANEXO DA LEI Nº 1641/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	7.445.000,00	
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00		7.445.000,00

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

TOTAL	7.445.000,00	7.445.000,00
-------	--------------	--------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1642/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	8.201.818,24
02.15 - 06.181.0087.2.596 SEMOC - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.30.00 - 0.1.25	200.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	760.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.25	880.401,91

TOTAL	10.042.220,15
-------	---------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1642/2012**  
FONTE DE RECURSOS

## UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	8.201.818,24
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	760.000,00
0.1.25	Multas de Trânsito	1.080.401,91
TOTAL		10.042.220,15

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 0465/2012****03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAM - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50	28.000,00	
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAM - Limpeza de Áreas Públicas Urbanas	3.3.90.32.00 - 0.1.50		28.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMUOB - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.50		50.000,00
02.11 - 10.301.0048.1.325 SEMUOB - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.1.50		1.200.000,00
02.11 - 10.302.0048.1.323 SEMUOB - Construção do Centro de Reabilitação	4.4.90.51.00 - 0.1.50	200.000,00	
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.50		2.100.000,00
02.11 - 15.244.0113.2.872 SEMUOB - Reforma, Ampliação e Padronização de Residências - PRAPE	3.3.90.32.00 - 0.1.50	300.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.50	600.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.469 SEMUOB - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50		1.300.000,00
02.11 - 15.452.0034.1.832 SEMUOB - Construção e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias	4.4.90.51.00 - 0.1.50	700.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.433 SEMUOB - Soluções de Controle de Vazão da MacroDrenagem	3.3.90.39.00 - 0.1.50	200.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.50	260.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50		505.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMUOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	2.700.000,00	
02.11 - 17.512.0109.2.470 SEMUOB - Manutenção do Convênio - CEDAE	4.4.90.51.00 - 0.1.50	95.000,00	

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

TOTAL	5.183.000,00	5.183.000,00
-------	--------------	--------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0468/2012****ANEXO DO DECRETO Nº 0467/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1642/2012.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 10.042.220,15 (dez milhões, quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	7.445.000,00	
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00		7.445.000,00

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

TOTAL	7.445.000,00	7.445.000,00
-------	--------------	--------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 0468/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	8.201.818,24
02.15 - 06.181.0087.2.596 SEMOC - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.30.00 - 0.1.25	200.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	760.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.25	880.401,91

TOTAL	10.042.220,15
-------	---------------

**ANEXO II DO DECRETO Nº 0468/2012**  
**FONTE DE RECURSOS****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	8.201.818,24
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	760.000,00
0.1.25	Multas de Trânsito	1.080.401,91
	<b>TOTAL</b>	<b>10.042.220,15</b>

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0469/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 0469/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.07 - 04.131.0026.1.250 SECOM - Identificação e Sinalização Dirigida	3.3.90.30.00 - 0.1.04		80.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.334 SECOM - Cinema na Rua	3.3.90.39.00 - 0.1.04		170.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.337 SECOM - Comunicação Direta com a População	3.3.90.39.00 - 0.1.04		60.000,00
02.99.99.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	310.000,00	

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

TOTAL	310.000,00	310.000,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0470/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**ANEXO DO DECRETO Nº 0470/2012****07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Construindo o Futuro	3.3.90.32.00 - 0.1.04		17.000,00
07.01 - 08.244.0102.2.583 FMAS - Auxílio Alimentar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	17.000,00	

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

TOTAL	17.000,00	17.000,00
-------	-----------	-----------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras